LEI MUNICIPAL N.° 2.685/2015

"Altera a Lei 2.318/2005 que Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e dá outras providências."

O Povo do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 6° da referida Lei passará a ter a seguinte redação:

Art. 6° - Integram o CMDRS:

I - Representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e-ou promovam ações voltadas para apoio e desenvolvimento da agricultura familiar; de órgãos do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável, e de organizações para-governamentais tais como: associações de municípios, instituições de economia mista cuja presidência é indicada pelo poder público, etc., também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar.

II - Entidades representativas dos agricultores (as) familiares e de trabalhadores (as) assalariados (as) rurais.

Parágrafo Único: o CMDRS deverá ter, obrigatoriamente, como maioria de seus membros, representantes dos agricultores (as) familiares e trabalhadores (as) assalariados (as) rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.

Art. 2° - Revogam-se, no que couber, as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (03/10/2015).

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos